



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

DECRETO Nº 643/2022

De 06/05/2022

"Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel destinado à implantação de Poço Artesiano para regular distribuição de água potável no Bairro do Bom Bom e dá outras providências".

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio pela Prefeitura Municipal de Angatuba, destinado à **implantação de Poço Artesiano para regular distribuição de água potável no Bairro do Bom Bom**, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, a saber:

Proprietário: Pedro Antonio de Oliveira e sua esposa Leonice Correia de Mello Oliveira

Local: Sítio Divino Espírito Santos, s/n, Bairro do Bom Bom.

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Matrícula/Transcrição: Escritura de cessão e transferência de direitos possessórios - Livro nº 0111, paginas 259/262 do Tabelionato de Notas de Angatuba/SP, datada de 19 de junho de 2009

Descrição:

Local: Sítio Divino Espírito Santos, s/n, Bairro do Bom Bom.

Município: Angatuba

Comarca: Angatuba

UF: São Paulo

Área a ser desapropriada: 125,00 m²

"A referida gleba está Geo-referenciada no sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51º00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Leste (X) 774.695,01 m e Norte (Y) 7.397.918,50 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

coordenada U T M E= 774.704,56 m e N= 7.397.915,54 m, no azimute de 106°06', na extensão de 9,98 m; confrontando do vértice 1 ao vértice 2 com Estrada Municipal Tinan Araújo ANG 250; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 774.700,86 m e N= 7.397.903,60 m, no azimute de 196°05,' na extensão de 12,49 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 774.691,31 m e N= 7.397.906,56 m, no azimute de 286°06", na extensão de 9,98 m; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 17°13'02", na extensão de 12,50 m, fechando assim o polígono acima descrito, confrontando do vértice 2 ao vértice 1 com Leonice Correia de Mello Oliveira e Pedro Antônio de Oliveira, abrangendo um área de 125,00 m² e um perímetro de 45,00 m."

Artigo 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil, uma vez satisfeita às seguintes exigências:

I- que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

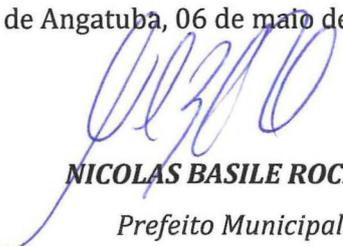
II- que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

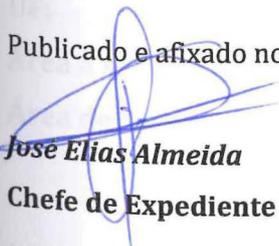
Artigo 5º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de maio de 2022.


NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 06.05.2022.


José Elias Almeida

Chefe de Expediente